SIEMENS

Condições de Licenciamento de Software

1. Fornecimento de Software e Atribuição de Direitos de Utilização de Software

1.1 Definições

"Dados da Encomenda" são as informações acordadas pelas Partes relativas à identificação do Software, incluindo o número de artigo da Siemens, assim como a correspondente informação da encomenda pertencente ao número de artigo do catálogo atual da Siemens aquando da confirmação da encomenda. Enquanto o Cliente não receber qualquer confirmação de encomenda da Siemens, aplicar-se-ão as informações do número do artigo do CoL que a Siemens fornecer ao Cliente com a aceitação da sua encomenda.

"CoL" significa quer o Certificado de Licença quer o Certificado de Produto do Software, contendo, em cada caso, informações da natureza dos direitos de utilização adquiridos para o Software. O CoL acompanhará o Software ou a guia de entrega.

"Software de Engenharia" é o Software para engenharia, tal como, por exemplo, planeamento de projeto, programação, definição de parâmetros, ensaios ou comissionamento.

"Versão Anterior" é uma versão anterior do Software que, normalmente, é reconhecível pela alteração do número de versão.

"Instância" significa uma instância num ambiente de sistema operacional físico ou uma instância num ambiente de sistema operacional virtual.

"Software de Código Aberto" inclui Software de Código Aberto (OSS) ou Software similar de terceiros.

"Software de Execução" é o Software para operação de instalações e máquinas, tal como, por exemplo, sistemas operacionais, sistemas básicos, extensões de sistemas ou programas de controlo.

"Pacote de Assistência" é um problema de Software em que são corrigidos defeitos, mas que, geralmente, não envolve qualquer alteração de funcionalidades.

"Software" é o produto de software que o Cliente adquire à Siemens ao abrigo deste Contrato, incluindo a documentação relacionada.

1.2 Âmbito destas Condições Gerais

Estas Condições Gerais deverão aplicar-se exclusivamente ao fornecimento de Software pela Siemens ao Cliente. Os termos e condições gerais do Cliente deverão aplicar-se apenas quando tal for aceite expressamente por escrito pela Siemens.

1.3 Objeto

A Siemens deverá fornecer ao Cliente o Software especificado nos Dados da Encomenda e deverá conceder ao Cliente os direitos a este Software com base no Tipo de Licença (ver cláusula 2) e o Tipo de Software aplicável (ver cláusula 3). O Tipo de Licença e o Tipo de Software são indicados nos Dados da Encomenda ou, adicionalmente, no CoL.

Se, com base nos Dados da Encomenda ou no CoL, o Cliente receber apenas o Software, mas a Siemens não conceder qualquer Licença de Utilização, o Cliente deverá ter direito a utilizar o Software apenas se adquirir os direitos da Licença de Utilização em conformidade com a cláusula 2 e, na medida em que for necessária uma Chave de Licença, obter também uma Chave de Licença.

Se o Software for fornecido eletronicamente ou se forem concedidos direitos de cópia para o mesmo, os direitos e obrigações estabelecidos nas presentes Condições Gerais aplicar-se-ão às cópias geradas pelo Cliente com a aprovação da Siemens.

1.4 Âmbito da Entrega

A Siemens deverá entregar o Software, assim como o respetivo CoL, ao Cliente, de acordo com os Dados da Encomenda, seja num suporte de dados ou via download.

A Siemens deverá juntar a documentação relacionada com o Software, conforme a opção da Siemens, ou em formato eletrónico com o próprio Software ou em formato eletrónico disponível para download sem qualquer encargo. Na medida em que resulte claramente dos Dados da Encomenda que a documentação não está incluída no âmbito da entrega, a documentação deverá ser adquirida separadamente; nesse caso, o Cliente não terá qualquer direito a realizar cópias, devendo antes adquirir o número necessário de cópias.

A Siemens deverá entregar uma Chave de Licença ao Cliente se o Software necessitar de uma Chave de Licença para efeitos de ativação técnica.

Se as Partes acordarem que o Cliente apenas adquirirá o Software, mas não, na mesma ocasião, os direitos de utilização do Software, a Chave de Licença e o CoL não estarão incluídos no Âmbito da Entrega. Se o Cliente adquirir os direitos de utilização limitados para efeitos de validação, no âmbito da entrega pode ser incluído um CoL.

1.5 Inclusão de Componentes de Software de Terceiros

Se no Software estiver incluído Software de Código Aberto, esse Software de Código Aberto estará identificado no ficheiro Readme_OSS do Software. O Cliente poderá utilizar o Software de Código Aberto em conformidade com as respetivas condições de licença aplicáveis do Software de Código Aberto. Estas condições de licença de OSS estão incluídas com o Software e devem prevalecer sobre estas Condições Gerais. As condições da licença de Software de Código Aberto terão prioridade também em relação aos componentes pertencentes à Siemens, na medida em que a condições da licença de Software de Código Aberto concedam ao Cliente determinados direitos de utilização com base na ligação de componentes de OSS com componentes pertencentes à Siemens.

A Siemens deverá disponibilizar ao Cliente, a pedido deste, o código fonte do Software de Código Aberto contra o pagamento de uma comissão para compensar despesas, na medida em que as condições da licença de Software de Código Aberto exijam essa disponibilização do código fonte. O Software pode, além do Software de Código Aberto, conter outro software licenciado, ou seja, software que não tenha sido desenvolvido pela Siemens, mas que a Siemens

obteve junto de terceiros, tal como, por exemplo, a Microsoft Ireland Operations Ltd, mediante licença. Se o Cliente vier a receber, nesse caso, as condições da entidade licenciadora do software licenciado, incluídas no ficheiro Readme_OSS, estas deverão aplicar-se à responsabilidade da entidade licenciadora em relação ao Cliente. Em termos de responsabilidade da Siemens para com o Cliente, aplicar-se-ão as Condições Gerais em cada caso.

1.6 Natureza do Software, Ambiente de Sistemas

A natureza do Software deverá ter por base exclusivamente os Dados da Encomenda/ a Confirmação da encomenda em articulação com a documentação do Software disponível aquando da conclusão do contrato. O Cliente deverá disponibilizar o ambiente do sistema em conformidade com os requisitos dos Dados da Encomenda/da confirmação da encomenda ou do CoL e a documentação relacionada.

O Cliente deverá instalar o próprio Software e configurá-lo.

2. Tipo de Licença

A Siemens deverá conceder ao Cliente os seguintes direitos de Software para os Tipos de Licença a seguir indicados:

2.1 Licença Única

Deverá ser concedido ao Cliente um direito não exclusivo, válido por um período de tempo indeterminado, para instalar o Software em 1 (uma) instância e utilizar o Software instalado do modo especificado nos Dados da Encomenda ou no CoL (ver "Tipo de Utilização").

2.2 Licença Flutuante

Deverá ser concedido ao Cliente um direito não exclusivo, válido por um período de tempo indeterminado, para utilizar o Software simultaneamente no número de objetos do Cliente (por exemplo, utilizadores ou dispositivos) que se encontrar especificado nos Dados da Encomenda e/ou no CoL. Para este efeito, o Cliente pode instalar o Software em até 10 (dez) vezes o número de Instâncias em que tiver adquirido licenças para objetos. Exemplo: No caso de o Cliente adquirir a licença para utilizar o Software em 3 (três) objetos ao mesmo tempo, pode instalar o Software em 30 (trinta) das Instâncias do Cliente.

2.3 Licença de Locação

Deverá ser concedido ao Cliente o direito não exclusivo, limitado no tempo de acordo com o previsto nos Dados da Encomenda ou no CoL (ver "Tipo de Utilização"), de instalar o Software em 1 (uma) instância e de o utilizar. Se o período de utilização for indicado em horas, os respetivos limites de tempo de utilização devem ser determinados a partir do arranque do Software e terminar com o encerramento do mesmo. Se o período de utilização for indicado em dias, semanas ou meses, deverá aplicar-se o período especificado que se inicia com o primeiro arranque do Software, independentemente da utilização efetiva. Se o período de utilização tiver por base uma data, a licença deverá terminar nesta data, independentemente da utilização efetiva.

2.4 Licença Flutuante de Locação

Deverá ser concedido ao Cliente o direito não exclusivo, limitado no tempo de acordo com o previsto nos Dados da Encomenda ou no CoL (ver "Tipo de Utilização"), de utilizar o Software simultaneamente no número de objetos do Cliente (por exemplo, utilizadores ou dispositivos) que se encontrar especificado nos Dados da Encomenda e/ou no CoL. Para este efeito, o Cliente pode instalar o Software em até 10 (dez) vezes o número de Instâncias do Cliente. Se o período de utilização for indicado em horas, a utilização decisiva para o cálculo dos respetivos limites de tempo de utilização deve ser determinada a partir do arranque do Software e terminar com o encerramento do mesmo. Se o período de utilização for indicado em dias, semanas ou meses, deverá aplicar-se o período especificado que se inicia com o primeiro arranque do Software, independentemente da utilização efetiva. Se o período de utilização tiver por base uma data, a licença deverá terminar nesta data, independentemente da utilização efetiva.

2.5 Licença de Demonstração

Deverá ser concedido ao Cliente o direito não exclusivo, limitado no tempo de acordo com o previsto nos Dados da Encomenda ou no CoL (ver "Tipo de Utilização"), de instalar o Software em 1 (uma) instância e de o utilizar para efeitos de validação. Se o período de utilização for indicado em dias, semanas ou meses, deverá aplicar-se o período especificado que se inicia com o primeiro arranque do Software, independentemente da utilização efetiva. Se o período de utilização tiver por base uma data, a licença deverá terminar nesta data, independentemente da utilização efetiva.

2.6 Licença Flutuante de Demonstração

Deverá ser concedido ao Cliente o direito não exclusivo, limitado no tempo de acordo com o previsto nos Dados da Encomenda ou no CoL (ver "Tipo de Utilização"), de instalar o Software em qualquer número das instâncias do Cliente. O número de objetos do Cliente (por exemplo, utilizadores ou dispositivos) em que é permitido utilizar o Software ao mesmo tempo para efeitos de validação pode ser obtido a partir dos Dados da Encomenda ou do CoL. Se o período de utilização for indicado em dias, semanas ou meses, deverá aplicar-se o período especificado que se inicia com o primeiro arranque do Software, independentemente da utilização efetiva. Se o período de utilização tiver por base uma data, a licença deverá terminar nesta data, independentemente da utilização efetiva.

2.7 Licença Experimental

Deverá ser concedido ao Cliente um direito não exclusivo para instalar o Software em 1 (uma) instância e utilizá-lo para efeitos de validação, tal como estipulado nos Dados da Encomenda ou no CoL (ver "Tipo de Utilização"). O período de utilização está limitado a 14 (catorze) dias e deverá iniciar-se com o arranque do Software, a menos que seja especificado um período de utilização diferente nos Dados da Encomenda ou no CoL. O Cliente tem de eliminar ou desinstalar o Software após o período de utilização.

3. Tipo de Software

O Cliente pode adquirir, à Siemens, Software de

Engenharia e Software de Execução. Se o Tipo de Software não for mencionado nos Dados da Encomenda ou no CoL, os direitos relativos ao Software deverão ser os que se estabelecem no ponto 3.2 (Software de Execução).

3.1 Software de Engenharia

No caso de o Cliente utilizar o Software de Engenharia para gerar os seus próprios programas ou dados que contenham partes do Software de Engenharia, o Cliente terá o direito, sem ter de pagar qualquer taxa de licença, a copiar e utilizar estas partes do Software de Engenharia no âmbito dos seus próprios programas ou dados, ou a fornecê-las a terceiros para utilização. Na medida em que, em relação à legítima utilização do Software de Engenharia, estejam incluídas partes do mesmo em programas desenvolvidos pelo Cliente, deverão aplicar-se essas partes do Software de Engenharia como componentes dos seus próprios programas ou dados. Em sentido contrário, não será admissível separar partes do Software de Engenharia; o ponto 5.3 não será afetado por esta disposição. Se o Cliente disponibilizar a qualquer terceiro os programas ou dados desenvolvidos, acima mencionados, deverá proteger o Software de Engenharia neles contido em conformidade com as disposições da cláusula 5.

3.2 Software de Execução

Se o Cliente integrar Software de Execução ou quaisquer partes do mesmo nos seus próprios programas ou dados, deverá adquirir uma licença relativa ao Software de Execução sempre que instalar ou, de outro modo, copiar os seus próprios programas ou dados que contenham Software (da Siemens) ou partes do mesmo, ou o Cliente ligar-se ao Software (da Siemens). Essa licença de Software deverá ser adquirida de acordo com o tipo de utilização pretendida relevante e tendo por base o catálogo da Siemens válido nessa altura. Se o Cliente disponibilizar a qualquer terceiro os programas ou dados especificados, aplicar-se-á o ponto 5.4 em relação ao Software de Execução correspondente. Este ponto 3.2 não concede quaisquer direitos a partes do Software de Execução em separado; o ponto 5.3 não será afetado pelo aqui disposto.

Se o Software de Execução contiver ferramentas para parametrização/configuração e tiverem sido concedidos direitos ampliados a este propósito, tal deve ser devidamente mencionado no ficheiro "Readme" do Software de Execução.

4. Versões Anteriores, Atualização e Power Pack

4.1 Se resultar dos Dados da Encomenda ou do CoL, por exemplo, através da identificação adicional de “Atualização” ou "Power Pack" no nome de produto do Software, que o Software se destina a servir como uma Atualização para outro Software, com essa atualização cessam os direitos de utilização concedidos para uma Versão Anterior. Os direitos de utilização, em conformidade com o ponto 4.3, não serão afetados por esta disposição.

4.2 O Cliente tem o direito, desde que tenha na sua legítima posse uma Versão Anterior do Software, a exercer os direitos de utilização concedidos para o Software, seja em relação ao próprio Software seja, na medida em que for tecnicamente previsto, à Versão Anterior.

4.3 Se estiverem indicadas Versões Anteriores no ficheiro "Readme" do Software, na secção "Utilização Paralela", o Cliente deverá ter o direito a exercer os direitos de utilização concedidos para o Software como alternativa às Versões Anteriores ali mencionadas em 1 (uma) instância. Se nos Dados da Encomenda ou no CoL o "Tipo de Utilização" designado for: "Instalação" ou "Utilizador", o Cliente pode utilizar as Versões anteriores mencionadas no ficheiro "Readme" para além do Software licenciado e em paralelo ao Software, no número de instâncias para as quais estiver autorizado a instalar ou utilizar o Software adquirido. As transferências de Versões Anteriores para um terceiro apenas são permitidas em conjunto com a transferência de Software em conformidade com o ponto 5.4 e seguintes.

5. Outros Direitos e Deveres do Cliente

5.1 O Cliente não poderá alugar nem, de qualquer outra forma licenciar, Software ou torná-lo publicamente disponível ou acessível via cabo ou por acesso sem fios, ou disponibilizar o Software a terceiros a título oneroso ou gratuito, por exemplo, durante a prestação de serviços de aplicação ou como “Software como um Serviço”.

5.2 O direito legal do Cliente relativo à geração de uma cópia de segurança mantém-se inalterado.

5.3 O Cliente não deverá alterar o Software nem descompilar ou traduzir o Software ou extrair elementos do programa, na medida em que tal não seja permitido pelas disposições imperativas da lei relativa aos direitos de autor. Se o Cliente atuar ao abrigo de alguma destas disposições legais, na medida em que tal seja necessário para estabelecer a interoperabilidade com um programa informático obtido de forma independente, o Cliente deverá, antes de aplicar essas medidas, solicitar por escrito à Siemens as informações necessárias sobre a interface ou outras informações e conceder à Siemens um prazo e oportunidade razoáveis para disponibilizar essas informações, de forma a que os interesses legítimos da Siemens possam ser protegidos. Além disso, o Cliente não poderá remover qualquer identificação alfanumérica, marcas ou etiquetas de direitos de autor do Software ou do suporte de dados e, na medida em que estiver autorizado a fazê-lo, deverá gerar cópias do Software sem qualquer alteração.

5.4 O Cliente pode transferir para um terceiro qualquer Software por ele adquirido durante uma compra à Siemens. Nesse caso, o Cliente deixará de usar completamente o Software e removerá do seu equipamento e das suas instâncias todas as cópias instaladas do Software e apagará todas as cópias existentes noutros suportes de dados ou, a pedido da Siemens, deverá entregá-los à Siemens, desde que o Cliente não seja obrigado a retê-los por um período mais longo, em conformidade com a lei. É proibida a utilização das cópias retidas nessas condições.

5.5 Se o Cliente tiver recebido uma Chave de Licença para o Software, esta chave deverá ser fornecida ao terceiro em conjunto com o Software. Além disso, o Cliente deverá apresentar ao terceiro a confirmação da encomenda e o CoL em conjunto com estas Condições Gerais. O Cliente, se tal lhe for solicitado, deverá apresentar à Siemens, a qualquer momento, o CoL recebido para o Software.

SIEMENS

5.6 Se o Software for um Power Pack ou uma Atualização, o Cliente deverá manter o CoL da Versão Anterior e, se for solicitado, apresentá-lo à Siemens a qualquer momento, juntamente com o CoL para o Software. O Cliente deverá transferir para o terceiro também o CoL da Versão Anterior, quando transferir o Power Pack e a Atualização, nos termos do ponto 5.4.

5.7 Mediante pedido da Siemens, o Cliente deverá confirmar por escrito que implementou as medidas previstas nos pontos 5.4, 5.5 e (na medida do aplicável) 5.6 ou deverá descrever à Siemens, conforme o aplicável e necessário, os motivos para uma retenção mais prolongada. Além disso, o Cliente deverá fazer com que qualquer terceiro sujeito expressamente às obrigações respeite os direitos concedidos nos termos das cláusulas 2 e 3 e as obrigações em conformidade com os pontos 5.1 a 5.3.

5.8 Se o Cliente receber um suporte de dados que, além do Software, contenha outros produtos de software disponibilizados para serem usados, terá o direito de os utilizar exclusivamente para efeitos de validação, por um período limitado e sem qualquer encargo. Esse período de utilização deverá estar limitado a 14 (catorze) dias, com início no primeiro arranque do programa de software relevante, salvo especificação de um período diferente, por exemplo, no ficheiro "Readme" do produto de software relevante.

5.9 Os produtos de software fornecidos exclusivamente para efeitos de validação deverão ser regulados pelo disposto nestas Condições Gerais. O Cliente não estará autorizado a entregar separadamente estes produtos de software a um terceiro, ou seja, sem o Software.

5.10 Informações em caso de utilização por entidades governamentais dos EUA: o Software é software informático comercial.